***LEI Nº 4674, DE 09 DE MAIO DE 2012***

Dispõe sobre o perímetro urbano do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º**A área urbana do Município de Formiga terá as seguintes delimitações: Inicia-se na ponte da Rodovia MG - 050, no Córrego do Quilombo, com a seguinte coordenada geográfica: Latitude 20° 27' 38” S; Longitude 45° 28' 04” W; segue pelo Córrego do Quilombo sentido nascente até encontrar a aguada que vem dos bairros Planalto e Saudade, volve a esquerda em rumo até o ponto nos fundos da antiga AABB, com a seguinte coordenada geográfica: latitude 20° 26' 30” S, Longitude 45° 27' 44” W, volve à direita segue em rumo até encontrar a aguada que vem dos bairros Maringá e Souza e Silva, segue pelo Córrego sentido nascente até encontrar a BR 354, com a seguinte coordenada geográfica: Latitude 20° 24' 52” S; Longitude 45° 26' 31” W, segue – se em rumo atravessando a Ferrovia Centro Atlântica até encontrar o canto do terreno da Prefeitura Municipal de Formiga, com a seguinte coordenada geográfica: Latitude 20°24' 22,2” S; Longitude 45° 26' 02,9” W; volve à direita atravessando a Rodovia MG -050 até encontrar o canto do terreno da Fazenda Vista Alegre, junto à estrada municipal com a seguinte coordenada geográfica: Latitude 20° 25' 13,7” S; Longitude 45° 24' 48,5” W, volve à direita, segue pela estrada municipal até encontrar a BR -354, com a seguinte coordenada geográfica: Latitude 20° 25' 55,7” S; Longitude 45° 24' 39,6” W, volve à esquerda, segue pela BR 354 atravessando o Rio Formiga e o Rio Mata Cavalo até encontrar o Trevo junto ao ponto da cerca nos fundos do Status Motel, com a seguinte coordenada geográfica: Latitude 20° 29' 53” S; Longitude 45° 23' 24” W; volve à direita seguindo em rumo até encontrar o ponto à frente com a seguinte coordenada geográfica: Latitude 20° 29' 58” S; Longitude 45° 24' 40” W; volve à esquerda seguindo em rumo até encontrar a Rodovia para Albertos com a seguinte coordenada geográfica: Latitude 20° 30' 07” S; Longitude 45° 26' 05” W; volve à direita seguindo em rumo até encontrar com a Ferrovia Centro Atlântica, com a seguinte coordenada geográfica: Latitude 20° 29' 34” S; longitude 45° 27' 02” W, volve à direita seguindo em rumo, atravessando o Rio Formiga até encontrar o repetidor de TV, com a seguinte coordenada geográfica: Latitude 20° 28' 24” S, longitude 45° 27' 00” W, volve a esquerda segue em rumo até encontrar o ponto inicial junto ao Córrego do Quilombo na MG – 050, fechando o círculo divisório e totalizando uma área de 56,53 km².

**Art. 2º**Passa a ser considerada zona urbana, mesmo que fora do limite estabelecido no artigo 1º, as áreas que vierem a observar os requisitos mínimos e comprovarem a existência dos melhoramentos abaixo indicados, em pelo menos 03 (três) dos incisos, constituídos por particular e/ou Poder Público e mantidos pelo Poder Público, a saber:

                        I – meio-fio e calçamento, com canalização de águas pluviais;

                        II – sistema regular de abastecimento de água;

                        III – captação de esgotos sanitários e coleta de lixo urbano;

                        IV – rede de iluminação pública, com postes, para distribuição domiciliar;

                        V – existência de escola primária ou posto de saúde a uma distância mínima de 03 (três) quilômetros do imóvel indicado.

§ 1º Independentemente dos requisitos acima, será considerada zona urbana, para fins de tributação municipal, todo e qualquer loteamento, condomínio ou balneário com fins turísticos ou especificamente de lazer ou recreação.

§ 2º Poderão ainda ser consideradas zonas urbanas as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana constante de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes destinados à habitação, indústria ou comércio, mesmo que estejam estes localizados fora da zona urbana definida no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º**Fica revogada a Lei nº 3709, de 30 de setembro de 2005.

**Art. 4º**Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 09 de maio de 2012.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***  Prefeito Municipal | ***RODRIGO MENEZES VIANA***  Chefe de Gabinete |